



DOM - Barra do Corda, Ter, 11 de Jul de 2023

ISSN 2764-6572 | Ano VI Edição - Nº 548

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

EDITAL Nº 002/2023.

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação - Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 024/2009, torna público para os interessados e o público em geral, que serão realizadas eleições para escolha de diretores e vice-diretores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o exercício de mandato no biênio, 2024 a 2025.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização das eleições de diretores e vice-diretores escolares, a fim de assegurar que o processo transcorra de modo democrático, com lisura e transparência, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º- As normas e diretrizes constantes deste Edital estão restritas às escolas abaixo relacionadas em suas devidas localizações. São elas:

I- ZONA URBANA:

a- E.T.I. Deusdedith Cortez Vieira Da Silva (Tresidela);

b- U.I. Frederico Figueira (Centro);

c- U. I. José Araújo Bezerra (Vila Alvorada);

d- U.I. Otávia Bandeira (Tresidela);

e- U. I. Professor Galeno Edgar Brandes (Tresidela).

II- ZONA RURAL:

a- U. I. Antonia das Chagas Mendes (Pov. Escondido);

b- U. I. Eva Barros de Almeida (Pov. Santo Estêvão);

c- U. I. Ismael Mousassalém Salomão (Pov. C. dos Ramos);

d- U. I. Manoel Inácio dos Santos (Pov. Anapurus);

e- U. I. Vanderly Félix de Costa (Pov. Santa Vitória);

f- U. I. Vitorino Gomes de Oliveira (Pov. Cabeceira do Escondido).

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 3º- O processo eleitoral, objeto deste Edital, terá início no dia, 11 (onze) de julho, e se estenderá até o dia, 31 (trinta e um) de agosto, de 2023, quando será encerrado, e obedecerá ao seguinte cronograma:

I- Publicação do Edital: 11/07/2023;

II- Formação da Comissão Geral de Eleição de Diretores e Vice-Diretores-CGEDE: 11/07/2023;

III- Ofício às Escolas Listada para realização de Eleição: 12/07/2023;

IV- Formação da Comissão Mista Eleitoral (CME) 01/08/2023;

V- Cadastramento de Eleitores: 02 – 04/08/2023;

VI- Registro de Candidaturas: 02 – 07/08/2023;

VII- Campanha Eleitoral: 08 –18/08/2023;

VIII- Eleições: 23/08/2023;

IX- Divulgação dos Resultados: 23/08/2023;

X- Impetração de Recursos: 24/08/2023;

XI- Julgamento do Recurso: 25/08/2023;

XII- Homologação dos Resultados: 28/08/2023;

XIII- Envio ao Conselho Municipal de Educação dos resultados e demais documentos inerentes às eleições: 31/08/2023;

XIV- Posse dos Eleitos: 01 – 15/01/2024.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL E DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º- Nas unidades escolares da Zona Rural que funcionam em dois turnos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) alunos, a eleição será apenas, para o cargo de diretor.

Parágrafo Único: Neste caso, será nomeado um coordenador pedagógico que auxiliará o diretor.

Art. 5º- Nas Unidades Escolares que funcionam em apenas um turno, haverá eleição somente para o cargo de diretor.

Art. 6º- As chapas serão compostas por um candidato ao cargo de diretor e vice-diretor de escola, conjuntamente.

Parágrafo Único: É vedada a candidatura isolada ao cargo de diretor ou de vice-diretor de escola.

Art. 7º- Na hipótese de não haver em alguma das escolas inscritas para realização de eleição, candidato ao cargo de diretor e vice-diretor, poderá candidatar-se o professor ou pedagogo de uma outra escola municipal para exercer o cargo, observando-se, os critérios deste Edital.

Parágrafo Único: Caso nenhuma das hipóteses se confirme, a Secretaria Municipal de Educação, poderá nomear, por Portaria, um diretor e vice-diretor, respectivamente, se necessário, até que seja definida uma nova eleição.

Art. 8º- A escola que funciona em apenas um turno, não terá diretor ou vice-diretor com duas matrículas.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º- Para coordenação, acompanhamento e orientação do processo eleitoral, serão criadas 02 (duas) comissões que deverão, dentro de suas atribuições, zelar pela lisura do processo eleitoral:

I- Comissão Geral da Eleição de Diretores e Vice-Diretores Escolares-CGEDE, composta por:

a- 06 (seis) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação.

b- 04 (quatro) membros designados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Comissão Geral da Eleição de Diretores e Vice-Diretores Escolares-CGEDE será criada através de Resolução baixada pelo Conselho Municipal de Educação.

II- Comissão Mista Eleitoral (CME), formada por membros indicados pela comunidade escolar, em assembleia convocada pela direção e sob a responsabilidade da CGEDE, composta por:

a- Um representante de segmento da comunidade escolar;

b- Um representante de alunos, maior de 16 (dezesseis) anos;

c- Um representante dos pais de alunos;

d- Um representante dos professores;

e- Um representante dos demais servidores da unidade escolar.

Parágrafo Único: A composição da Comissão Mista Eleitoral (CME) será feita com titular e suplente, respectivamente.

CAPÍTULO V

DOS CANDIDATOS

Art. 10º- Poderão candidatar-se ao cargo de diretor e vice-diretor escolar:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

I- Os profissionais que não tenham sofrido punições disciplinares administrativas nos últimos cinco anos, anteriores à data da eleição:

II- Pedagogo com habilitação em gestão escolar;

III- Professor com Licenciatura Plena, acrescido de especialização na área de Gestão Escolar ou curso de aperfeiçoamento específico que somem, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV- Detentor de cargo efetivo de professor com no mínimo, dois anos de experiência em sala de aula.

§ 1º- Na impossibilidade de os candidatos disporem da documentação exigida nos itens II e III deste artigo, será permitida a candidatura do professor licenciado, desde que em seu Plano Gestor, apresente o compromisso de se aperfeiçoar ou se especializar em Gestão escolar, no primeiro ano do mandato, caso a chapa seja eleita.

§ 2º- Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, e não havendo o cumprimento do requisito imposto, a eleição será anulada e o candidato afastado da função, até que seja realizado um novo processo eleitoral, cujos candidatos estejam devidamente habilitados.

Art. 11º- O professor ou pedagogo em exercício na rede municipal de educação em mais de uma unidade escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

Art. 12º- Não poderá concorrer a eleição, os candidatos que já tenham exercido mandato nos 04 (quatro) últimos anos, conforme determina o Artigo 15 e Parágrafo Único, da Lei Municipal, nº 005/2010, de 01 de janeiro de 2010).

Art. 13º- No caso de candidatos descritos no artigo anterior, terem cumprido apenas o mandato de 02 (dois) anos e tenha continuado no cargo, sem ter sido reeleito democraticamente, terá direito a concorrer às eleições.

Parágrafo Único: Neste caso, poderá concorrer nova eleição, uma única vez, para o mandato de 02 (dois), findo os quais não poderá ser reconduzido ao cargo seja por eleição ou nomeação.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14º- Para o Registro de Candidatura, o candidato deverá apresentar-se à comissão Geral da Eleição de diretores e Vice-diretores-CGEDE, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação, Térreo, na Unidade Integrada Professor Galeno Edgar Brandes, sito, à Avenida Rio Amazonas, nº 151, bairro Tresidela, no prazo descrito acima, munido dos seguintes documentos:

I- Cópia do Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área, com Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão Escolar ou curso de aperfeiçoamento específico que somem, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

II- Plano Gestor para o exercício do mandato de 02 (dois) anos com objetivos e metas em consonância com os dispositivos legais;

III- Certidão expedida em Cartório de Notas e SCPC/SERASA de débitos do Cadastro de Pessoas Físicas;

IV- Certidão emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de não acúmulo ilegal de cargos;

V- Declaração de disponibilidade de no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício do cargo;

VI- Portaria e Termo de Posse de Matrícula efetiva da Rede Municipal de Ensino nos cargos de Professor ou Coordenador Pedagógico;

VII- Declaração da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Setor Jurídico, de que não responderam ou responderam a procedimento administrativo disciplinar ou sindicância, ou nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de 05 (cinco) anos anteriores à data da eleição;

VIII- Documentos pessoais: RG e CPF;

IX- Comprovante de endereço atual;

X- Endereço eletrônico e contato telefônico;

XI- 02 (duas) fotos 3X4.

CAPÍTULO VII DOS ELEITORES

Art. 15º- Poderão votar:

I- Servidores em exercício na unidade escolar;

II- Alunos regularmente matriculados que tenha completado 12 anos até a data da eleição;

III- Mãe, pai ou responsável legal de aluno regularmente matriculado na escola, previamente cadastrado para participação no processo eleitoral.

§ 1º- Além do voto do aluno maior de 12 anos, será permitido até 02 (dois) votos por família, manifestado pela mãe, pai ou responsável pelo aluno, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.

§ 2º- O servidor que atua em unidades escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.

§ 3º- Em nenhuma hipótese o leitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar.

CAPÍTULO VIII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16- A partir da publicação deste Edital, os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor escolar, poderão iniciar sua pré-campanha.

Parágrafo Único: A campanha, propriamente dita, somente poderá iniciar, após o registro de candidatura e o deferimento da Chapa, conforme estabelecido neste Edital.

Art. 17º- A propaganda eleitoral dos candidatos será permitida, na escola, desde que seja limitada à apresentação do Plano de Gestão e que não interfira nas atividades normais da Escola.

Parágrafo Único: Nenhum membro das Comissões, CGEDE e (CME) poderá interferir na campanha dos candidatos, a fim de que o processo ocorra de maneira democrática, com lisura e transparência.

Art. 18º- É vedada a propaganda:

I- Que implique na oferta de vantagem de qualquer natureza;

II- Fora do período estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Eleitoral;

III- Mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da Escola em favor de determinado candidato;

IV- Por pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição;

V- Que perturbe o bom andamento das atividades escolares e administrativas.

Parágrafo Único: A Comissão Mista Eleitoral (CME) adotará medidas para impedir ou fazer cessar a propaganda realizada com infração ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19º- Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, computados os votos brancos ou nulos.

Art. 20º- No caso de empate, adotar-se-ão sucessivamente, os seguintes critérios:

I- A chapa cujo candidato ao cargo de diretor e vice-diretor tenha maior tempo de exercício, ininterrupto, na unidade escolar;

II- A chapa cujo candidato ao cargo de diretor e vice-diretor tenha maior tempo de exercício no serviço público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III- O candidato de maior idade.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Art. 21º- Divulgados os resultados pela Comissão Mista Eleitoral (CME), qualquer um dos membros da chapa poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, caso suspeite de alguma irregularidade no processo eleitoral.

Art. 22º- O recurso fundamentado deverá ser interposto, perante a Comissão Geral de Eleição de Diretores e Vice-Diretores-CGEDE, criada para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 23º- O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado da eleição e termina às 24h do dia seguinte.

Art. 24º- Julgado o processo pela Comissão Geral de Eleição de Diretores e Vice-Diretores-CGEDE e não havendo acordo, o caso será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para solução.

CAPÍTULO XI DA POSSE

Art. 25º- A posse dos diretores e vice-diretores eleitos ocorrerá, na primeira quinzena de janeiro, do ano seguinte às eleições.

Parágrafo Único: A direção em exercício na unidade escolar deverá apresentar à chapa eleita até o último dia escolar do ano de sua gestão, o relatório da caixa escolar, inventário patrimonial e material da unidade de ensino, em assembleia convocada para este fim.

CAPÍTULO XII DO MANDATO

Art. 26º- O mandato do cargo de diretor e vice-diretor será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução (reeleição).

Parágrafo Único: Entende-se por recondução, a permanência do diretor e do vice-diretor escolar, em 02 (dois) mandatos consecutivos, um por eleição e outro por reeleição.

Art. 27º- A carga horária do diretor e do vice-diretor escolar será distribuída da seguinte forma:

I- Diretores com apenas uma matrícula, lotados em unidades escolares que funcionem em 02 (dois) ou 03 (três) turnos, terão carga horária máxima de 08 (oito) horas de trabalho;

II- Diretores com duas matrículas, lotados em unidades escolares que funcionem em 02 (dois) ou 03 (três) turnos, terão carga horária máxima de 10 (dez) horas.

CAPÍTULO XIII DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28º- Encerrado o processo de votação, a Ata de apuração dos votos será encaminhada pela Comissão Geral da Eleição de Diretores e Vice-Diretores Escolares-CGEDE, à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para homologação.

Art. 29º- A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os nomes de todos os diretores e vice-diretores escolares eleitos, ao Prefeito Municipal, para a emissão das Portarias, via Decreto Municipal.

Art. 30º- As portarias do diretores e vice-diretores escolares eleitos serão publicadas no Diário Oficial do Município-DOM e uma cópia encaminhada ao Conselho Municipal de Educação-CME, para protocolo e guarda.

Art. 31º- Os casos omissos serão encaminhados à Comissão Geral de Diretores e Vice-Diretores Escolares-CGEDE, criada para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 32º- Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Corda-MA, em 11 de Julho de 2023.

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Educação

Portaria Nº 17/2021

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: d40d6f892192f0bb45a0924b41ea433a25fa55ff

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023 – SEMED/ FUNDEF

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. A abertura em 27/07/2023 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 11 de julho de 2023. Publique-se. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: f908da6fd8aa0c39700030939d0f339b2642b1f83

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1528/2023 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão nos ser à população do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39; 4.4.90.52; Projeto Atividade: 2048 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 395.736,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Início da disputa ocorrerá dia 26 de julho de 2023 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: eab9c8250196b7003468ccaeb0236a9bf6651f79

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.043/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, por meio da Secretaria de Educação no Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023, Contratado: I. SOUSA MEDEIROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.332.629/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 348.364,30 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.390.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: f965ab6b1188d64d9e1a25660c68936f57df4869

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.043/2023 – Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, por meio da Secretaria de Saúde no Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023, Contratado: I. SOUSA MEDEIROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.332.629/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ N.º 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 396.876,90 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.390.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d764ba292797481e225252dd5ea34b056f9dd811

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.043/2023 – Barra do Corda/MA

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, por meio da Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023, Contratado: I. SOUSA MEDEIROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.332.629/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 86.065,95 (oitenta e seis mil, sessenta e cinco reais e

noventa e cinco centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: dceee138e1dc16fa01a2a548f10489d4c4d14984

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.043/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, por meio da Secretaria de planejamento, orçamento e gestão no Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023, Contratado: I. SOUSA MEDEIROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.332.629/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 865.858,25 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito e vinte cinco reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b9760a1b4918852f3e0779a7ea2921a737b017a3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 569/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 342/2022 – Pregão Eletrônico 65/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: DEILTON TEIXEIRA BRITO DA SILVA, CNPJ: 21.721.395/0001-91. Contratante: Secretaria de Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17 e fundo municipal de Educação nº CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 342/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023, para 21 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 3c341e915b53879dde2ccfae68f7de887157b48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2023 – BARRA DO CORDA/MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de barracas para atender as necessidades da secretaria de cultura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023, Contratado AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA (MG PEREIRA EIRELI EPP), inscrito no CNPJ nº 27.679.382/0001-88. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 144.080,00 (cento e quarenta quatro mil e oitenta reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de julho de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 9341fe7fb4642c889f429027736f40b409cba2a5

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil